

PORTARIA Nº .026/2020/ADM

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e a Lei nº. 1.411 de agosto de 1951 e suas alterações pelo Decreto nº. 31.794/52:

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja entregue no ato do registro novo, o **código de ética** do profissional Economista, que elenca os princípios e valores éticos conforme abaixo especificados:

a) honestidade; b) trabalho; c) justiça social; d) liberdade; e) fraternidade; f) humanidade; e g) compromisso com o desenvolvimento profissional e intelectual da pessoa humana e com o progresso da sociedade.

Art. 2º - Que seja dada ciência ao Economista de seus principais deveres enquanto profissional registrado, conforme demonstrado no capítulo 3.1 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista, Lei.1411/1951.

Art. 3º - Que seja dada ciência das sanções disciplinares pelo descumprimento do Código de Ética Profissional

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 16 de dezembro de 2020.



Econ. Roberto Carlos Quintela de Alcantara
PPRESIDENTE